

NOTA TÉCNICA Nº 018 - SMS-POSSE/GO

CONSIDERANDO Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 378, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Posse-GO e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre decretação de estado de Calamidade Pública em todo Território Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de Calamidade Pública do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Decreto nº 389, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a Declaração excepcional de situação de Calamidade Pública do Município de Posse, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Decreto nº 390, de 21 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em Saúde Pública no município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 399, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre a reiteração da decretação da situação de emergência na saúde pública do Município de Posse, Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO os boletins epidemiológicos que são publicados semanalmente, a fim de emitir a Análise da Situação Epidemiológica;

CONSIDERANDO que há uma área específica no site da prefeitura www.posse.go.gov.br e que estas Notas Técnicas e todos os documentos pertinentes a esta fase da pandemia covid-19 são diariamente alimentados para publicidade e transparência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 415, de 18 de julho de 2020, que altera o artigo 11 e o § 10 do artigo 7º do Decreto Municipal nº 399, de 30 de maio de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que há duas semanas alcançou o platô de casos positivos covid-19 e o isolamento hospitalar exclusivo para covid-19 encontra-se ocioso;

DECRETA:

**LIBERAÇÕES E ORIENTAÇÕES ACERCA DAS QUADRAS ESPORTIVAS, MESAS DE SINUCA,
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES E RESTAURANTES E CRITÉRIOS ACERCA DE
CRIANÇAS**

Conforme boletim diário emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em seus canais de informação oficiais e redes sociais, o Município de Posse alcançou o platô, que significa a estabilidade em relação aos casos de coronavírus positivos, sendo visto e comprovado que o isolamento hospitalar municipal encontra-se ocioso.

Dessa forma, além das recomendações emitidas pelo **Protocolo Geral, Protocolo nº 08 – Entretenimento e Lazer, Protocolo nº 09 – Aglomerações, Protocolo nº 10 – Não essenciais diversos e do Decreto Municipal nº 399, de 30 de maio de 2020**, deverão obedecer as seguintes diretrizes:

- Está **liberado** dentro de todos os estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados, igrejas, restaurantes, **as crianças menores de 10 (dez) anos;**
- **Estão liberadas as mesas de sinucas**, obedecendo toda a higienização necessária em face da pandemia covid-19;
- **Os horários de funcionamento dos bares e restaurantes estão liberados para funcionar de acordo com o tipo de atividade e da forma que julgarem necessários**, sendo estabelecidos critérios para autos de penalidades e de infração qualquer fotografia ou vídeo realizado e encaminhado ao Whatsapp 62 99820-1111 que aponte alguma irregularidade;
- **Nas mesas de bares e restaurantes continuam sendo liberadas 04 (quatro) pessoas, sendo aceitas até 06 (seis) pessoas se forem do mesmo núcleo familiar;**

- Que as **quadras esportivas públicas e privadas poderão ter atividades físicas**, no entanto, no que diz respeito às quadras privadas, os proprietários/responsáveis deverão comparecer no Núcleo de Vigilância Sanitária **para elaborar Plano de Ação**, estabelecendo, no mínimo, os seguintes itens: estará proibida plateia; definir os dias e os horários das atividades, para que seja fiscalizado; utilização de garrafa de água, inutilizando bebedouros compartilhados; somente permanecer no local enquanto estiver exercitando; proibidas aglomerações nas entradas e saídas;
- **Eventos como batizados, casamentos estão permitidos somente a celebração, sendo proibida qualquer aglomeração e festividade.**

Para qualquer dúvida acerca das diretrizes mencionadas, o número da Vigilância Sanitária Municipal – whatsapp: (62) 99820-1111.

POSSE-GO, 23 de setembro de 2020.

CRISLEY FONSECA VIEIRA
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

LIDIANE OLIVEIRA MARTINS
Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde